COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 421/2017

AUTORA DO PROJETO VEREADORA IREUDA SILVA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Autoriza ao Poder Público Municipal, a construção dos ossários nos Cemitérios públicos de Salvador, e dá outras providências "

PARECER

A apresentação de Projetos autorizativos por membros do Poder Legislativo para implantação de programas ou serviços pelo Poder Executivo, fere o princípio da Independência dos Poderes, pois, em tese, o Executivo já está autorizando a realizar tal iniciativa, independente d e autorização legislativa.

Ao legislar compete apenas autorizar ao Executivo as matérias que ele enviar a esta CASA solicitando tal autorização, Artigo 188 do Regimento Interno.

Resta a ilustre Autora, no entender deste Relator, a retirada do PLE e sua transformação ou indicação ao Executivo.

VOTO

Por ferir a CRFB no princípio de Independência dos Poderes, Artigos 2º e 167 – I. A LRF, Artigos 15 e 16, o Regimento Interno Artigo 188 e Artigo 46 da LOM, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 421/2017.

Sala da Comissões, em 18 de setembro de 2017.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator